

Ofício Circular n. 142/2018 – CML/PM

Manaus, 27 de agosto de 2018.

Senhore(a)s Licitantes,

Vimos apresentar **errata** no instrumento convocatório referentes à Concorrência nº 002/2018, cujo objeto versa sobre *“Contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e administração de uma solução completa com infraestrutura técnica, humana, física e logística que permita a gestão, promoção e contratação de produtos e serviços consignados em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas municipais da administração direta e indireta, sem custos para a administração”*.

No item 11.4. do Edital, onde consta, *“11.4. O julgamento será feito de forma objetiva, através da análise e pontuação aos tópicos atendidos pelos interessados, segundo quadro abaixo:”* deverá ser desconsiderada a frase *“segundo o quadro abaixo”*, de modo que o item 11.4 deverá ser lido da seguinte forma:

“11.4. O julgamento será feito de forma objetiva, através da análise e pontuação aos tópicos atendidos pelos interessados.”

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Rafael Vieira Rocha Pereira

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação